



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1009/12

(Dispõe sobre: autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar um crédito adicional suplementar e alterar fonte de recursos)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional para suplementar as dotações abaixo:

101339039000000002.220 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.....	38.000,00
102339039000000005.220 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.....	197.000,00
239339039000000005.230 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica – Ensino Médio.....	10.000,00
TOTAL.....	245.000,00

Artigo 2º - Os recursos serão cobertos com repasses do Governo Estadual, R\$ 38.000,00 e do Governo Federal, R\$ 207.000,00.

Artigo 3º - Fica autorizado a alteração da fonte de recursos no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da União para o Tesouro Municipal, e R\$ 63.734,97 do Governo Estadual para o Tesouro Municipal, e R\$ 63.734,97 do Governo Estadual para o Tesouro Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de outubro de 2012

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete